

## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

## LEI Nº 574/2017 De 19 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2017, nenhum servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
- Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, em 19 de janeiro de 2017.

OTAVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal